



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº1.755, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022; e abertura de Créditos Especiais no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências”.*

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.876, de 21 de dezembro de 2021;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, nova ação de governo denominada **“CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS”**, no valor total de R\$ 515.579,09 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos).

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

| CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | VALOR          | FR |
|--------------------------|---------------------|---------------------|----------------|----|
| 02.08.15.451.0009.1.XXX  | 4.4.90.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 400.000,00 | 2  |



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - O crédito de que trata o artigo 2º deste Decreto, será coberto por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

| CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | VALOR          | FR |
|--------------------------|---------------------|---------------------|----------------|----|
| 02.08.15.451.0009.1.XXX  | 4.4.90.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 115.579,09 | 1  |

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º deste Decreto, será coberto pelo excesso de arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/1964.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 03 de janeiro de 2022.

  
**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Departamento de Administração

  
**ANTONIO WAISS**  
Diretor Dep. Adm.